



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 946 Bento Gonçalves/RS segunda-feira, 09 de julho de 2018

## Sumário

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### RESUMOS

**\*Contrato de Fornecimento nº 113/2018 – Dispensa de Licitação - Objeto:** Fornecimento de tubo ou ampola de Raio X, modelo 30/50, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** Rochatécnica Comércio e Assistência Técnica de Equipamentos Médico Hospitalares Ltda. **Valor Total:** R\$ 18.000,00. **Fundamentação:** art. 24, V, da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores. **Processo:** 132/2018.

**\*Termo de Aditamento Contratual nº 003 – Contrato de Prestação de Serviços nº 298/2016 – Pregão Presencial nº 084/2016 - Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de destinação final do lixo. **Contratada:** CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos Ltda. Ambas as partes resolvem aditar a referida contratação para retificar a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços, vez que equivocadamente constou a palavra “transporte”. Conforme Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços, **o objeto não abrange os serviços de transporte para destinação final dos resíduos, mas tão somente os serviços de destinação final de resíduos, razão pela qual a Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:** “Cláusula Segunda - Pela execução dos serviços de destinação final de resíduos, a contratada receberá o valor de R\$ 84,29, por tonelada”. As partes declaram, desde já, que não foram efetuados quaisquer pagamentos de valores indevidos e contrários ao objeto da licitação. As demais cláusulas do contrato e termos aditivos firmados permanecem inalteradas. **Fundamentação:** Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e nas Cláusulas Primeira, Segunda e Vigésima Quinta do Contrato. **Processo:** 156/2016.

**\*Termo de Aditamento Contratual nº 002 – Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2018 – Pregão Presencial nº 093/2017 - Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para a Comunidade Terapêutica. **Contratada:** Montesinos Sistemas de Administração Prisional Ltda. Ambas as partes resolvem aditar a referida contratação para: I - alterar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, a contar desta data, passando a ser como segue: **“CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O CONTRATANTE designa os servidores MAURICE BOUWARY, LEANDRO BUSSOLOTTO e/ou JULIANA MAIOLI como responsáveis pela fiscalização da execução deste contrato.”** As demais cláusulas do contrato e termos aditivos firmados permanecem inalteradas.

teradas. **Fundamentação:** Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e nas Vigésima Segunda e Vigésima Terceira do Contrato. **Processo:** 158/2017.

### LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Bento Gonçalves comunica que resultou deserto o edital do Pregão Presencial nº 56/2018 – RP 36/2018- cujo objeto é a aquisição de medicamentos manipulados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo:** 135/2018.

**Nestor Stefani – Coordenador de Compras, Licitações e Patrimônio.**

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### LEI MUNICIPAL Nº 6.388, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Altera o inciso VI do art. 45 da Lei Municipal nº 2.499, de 20 de novembro de 1995, que ‘Dispõe sobre o parcelamento do solo e a implantação de condomínios por unidades autônomas para fins urbanos e dá outras providências’, com as alterações feitas pela Lei Municipal nº 3.549, de 1º de junho de 2004.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI do Artigo 45 da Lei Municipal nº 2.499, de 20 de novembro de 1995, que “Dispõe sobre o parcelamento do solo e a implantação de condomínios por unidades autônomas para fins urbanos e dá outras providências”, com as alterações feitas pela Lei Municipal nº 3.549, de 1º de junho de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45. (...)

(...)

VI - implantar rede de iluminação pública, com luminárias completas e lâmpadas de LED, seguindo modelo indicado pela Prefeitura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos seis dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

Registre-se e Publique-se.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 946 Bento Gonçalves/RS segunda-feira, 09 de julho de 2018

**GUILHERME RECH PASIN**  
Prefeito Municipal

**Sidgrei A. Machado Spassini**  
Procurador-Geral do Município

**Gustavo Baldasso Schramm**  
Subprocurador-Geral do Município

## LEI MUNICIPAL Nº 6.389, DE 06 DE JULHO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES PRIVADAS, VISANDO A CEDÊNCIA DE SERVIDORES, PROFESSORES E/OU ESTAGIÁRIOS MUNICIPAIS.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar convênios com os órgãos públicos e entidades privadas abaixo relacionadas, visando a cedência de servidores, professores e/ou estagiários municipais por tempo determinado:

- I - Ação Social São Roque – 02 (dois);
- II - Aeroclube de Bento Gonçalves – 01 (um);
- III – Associação Bentogonçalvense de Proteção ao Ambiente Natural – 04 (quatro)
- IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bento Gonçalves – 18 (dezoito)
- V – Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves – 05 (cinco)
- VI – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Bento Gonçalves – 02 (dois)
- VII – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bento Gonçalves – 01 (um)
- VIII – Associação Riograndense de Proteção aos Animais – 01 (um)
- IX – Associação Integrada do Desenvolvimento do Down de Bento Gonçalves – 02 (dois)
- X – Associação Ativista Ecológica — AAECO – 01 (um)
- XI – Associação de Deficientes Físicos de Bento Gonçalves – 03 (três)
- XII - Corpo de Bombeiros de Bento Gonçalves – 03 (três)
- XIII - Associação Pró-Autistas Conquistar (APAC) – 05 (cinco)
- XIV - Fundação Consepro de Apoio à Segurança Pública – 25 (vinte e cinco)

XV - Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – 03 (três)

XVI – Liga de Combate ao Câncer de Bento Gonçalves– 03 (três)

XVII – Associação dos Surdos de Bento Gonçalves – ASBG - 01 (um)

Art. 2º Os convênios a serem firmados vigorarão de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, e cada um deles menciona a contrapartida da entidade ou órgão cessionário, conforme minutas anexas partes integrantes da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos seis dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

Registre-se e Publique-se.

**GUILHERME RECH PASIN**  
Prefeito Municipal

**Sidgrei A. Machado Spassini**  
Procurador-Geral do Município

**Gustavo Baldasso Schramm**  
Subprocurador-Geral do Município

## LEI MUNICIPAL Nº 6.390, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Acresce dispositivos na Lei Municipal nº 5.381, de 01 de novembro de 2011, que “Dispõe sobre o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Bento Gonçalves”.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Anexo da Lei Municipal nº 5.381, de 01 de novembro de 2011, que “Dispõe sobre o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Bento Gonçalves”, a seguinte data comemorativa:

ANEXO

CRIAÇÃO DE CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS PARA OS EVENTOS:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 946 Bento Gonçalves/RS segunda-feira, 09 de julho de 2018

MÊS, DIAS E SEMANAS DE COMEMORAÇÃO

MÊS:

- NOVEMBRO AZUL (TODO O MÊS DE NOVEMBRO)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos seis dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

Registre-se e Publique-se.

**GUILHERME RECH PASIN**  
Prefeito Municipal

**Sidgrei A. Machado Spassini**  
Procurador-Geral do Município

**Gustavo Baldasso Schramm**  
Subprocurador-Geral do Município

## LEI MUNICIPAL Nº 6.391, DE 06 DE JULHO DE 2018.

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 253.517,29

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado abrir um crédito especial no valor de R\$ 253.517,29 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 07 - SECRT. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 - SECRT. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Função: 27 - Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 - Desporto Comunitário

Programas: 0262 - Melhoria da Infraestrutura de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 1213 - Infraestrutura Ligada ao Esporte

Recurso: 1203 - Alienação de Bens Imóveis

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 9.767,29

Recurso: 1221 - Infraestrutura Esportiva no Ginásio do Bairro

Universitário

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 243.750,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para aporte de valores de contrapartida e repasse de recursos OGU, ambos referentes ao Contrato de Repasse 841512/2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos seis dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

Registre-se e Publique-se.

**GUILHERME RECH PASIN**  
Prefeito Municipal

**Sidgrei A. Machado Spassini**  
Procurador-Geral do Município

**Gustavo Baldasso Schramm**  
Subprocurador-Geral do Município

## LEI MUNICIPAL Nº 6.392, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Denomina Via Pública. RUA ADRIANA RIGATO GABBARDO.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se de RUA ADRIANA RIGATO GABBARDO a Rua "C" localizada no Loteamento Popular de Interesse Social São Roque III, localizado parte no Bairro Aparecida e parte no Bairro São Roque.

Art. 2º No prazo de 60 (sessenta) dias, o Poder Executivo, através do órgão responsável, providenciará a colocação de placa indicativa, onde fará constar o nome, em conformidade à Lei Municipal 3.136, de 24 de agosto de 2001, que "Dispõe sobre a forma de apresentação das placas de denominação de vias e logradouros públicos."



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 946 Bento Gonçalves/RS segunda-feira, 09 de julho de 2018

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos seis dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

Registre-se e Publique-se.

**GUILHERME RECH PASIN**  
Prefeito Municipal

**Sidgrei A. Machado Spassini**  
Procurador-Geral do Município

**Gustavo Baldasso Schramm**  
Subprocurador-Geral do Município

## LEI MUNICIPAL Nº 6.393, DE 06 DE JULHO DE 2018.

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.327, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL”.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 6.327/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial, a seguir relacionada, a fim de atender necessidade temporária de excepcional de interesse público:

I - 55 (cinquenta e cinco) Cargos na categoria funcional de Técnico em Enfermagem, Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Padrão de vencimento SM3-A.

§1º A contratação administrativa, temporária e emergencial dos cargos descritos no caput, se deve ao fato da necessidade de reduzir custos com serviço terceirizado contratado pelo Município, bem como aprimorar o atendimento à população, obedecendo critérios estabelecidos em lei, e ainda por não existirem mais aprovados em concurso público.

§ 2º Fica autorizado na contratação prevista no caput deste artigo, o pagamento de adicional de insalubridade equivalente à 20% sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos seis dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

Registre-se e Publique-se.

**GUILHERME RECH PASIN**  
Prefeito Municipal

**Sidgrei A. Machado Spassini**  
Procurador-Geral do Município

**Gustavo Baldasso Schramm**  
Subprocurador-Geral do Município

## DECRETO Nº 9.871, DE 06 DE JULHO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 253.517,29.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 6.391, de 06 de julho de 2018, fica aberto o crédito no valor de R\$ 253.517,29 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e nove centavos) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 07 - SECRT. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 - SECRT. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Função: 27 - Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 - Desporto Comunitário

Programas: 0262 - Melhoria da Infraestrutura de Esporte e Lazer Projeto/Atividade: 1213 - Infraestrutura Ligada ao Esporte

Recurso: 1203 - Alienação de Bens Imóveis

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 9.767,29

Recurso: 1221 - Infraestrutura Esportiva no Ginásio do Bairro





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 946 Bento Gonçalves/RS segunda-feira, 09 de julho de 2018

Universitário  
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 243.750,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para aporte de valores de contrapartida e repasse de recursos OGU, ambos referentes ao Contrato de Repasse 841512/2016.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos seis dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

Registre-se e Publique-se.

**GUILHERME RECH PASIN**  
Prefeito Municipal

**Sidgrei A. Machado Spassini**  
Procurador-Geral do Município

**Gustavo Baldasso Schramm**  
Subprocurador-Geral do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Edital 06/2018**  
Processo Seletivo Simplificado

**Comunicado 03/2018**  
Desempate

A Secretaria Municipal de Administração comunica a realização do processo de desempate conforme item 9.1 do edital, que será realizado no dia **10 de Julho de 2018, às 14 horas**, cargo Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 10 de Novembro, nº190, Fundos, Cidade Alta.

Cargo: **Técnico em Enfermagem**

Inscrição:	Nome:	Pontuação:
4	Karim Cibele Marim do Canto	27
12	Samara Ferreira de Oliveira	27
10	Rosangela Moraes	23
21	Karine Fernandes Cruz	23

6	Andréia de Fátima Viviani Martins	20
16	Giceli De Fatima Pimentel Santiago	20
18	Mirzane Goulart Cunha	20
19	Raquel de Borba Girardi	20
11	Maria Dielma Dos Santos	15
17	Elisabete Paris	15
20	Elisiani Oviedo de Paiva	15
5	Jéssica Dos Santos Mistorini	10
8	Lizandra Santos dos Santos	10
15	Sabryna Da Rosa Barbosa	10
1	Sidia Maria Parisotto Costa	0
2	Cintia Almeida Garcia	0

**Ivan Toniuzzi**  
Secretário Municipal de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**RESUMO DE TERMO ADITIVO**

Termo de Aditamento nº 4/2018 – Tomada de Preços nº 02/2014 – Objeto: Prestação de serviços de captação, exibição, edição e finalização de imagens para a TV Câmara Bento – Contratada: Altemir E. Saibel - ME – As partes resolvem aditar a contratação para prorrogar sua vigência por até 01 (um) ano – Processo nº 024/2014.

**Vereador Moises Scussel Neto - Presidente**